



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600420-53.2024.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600420-53.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 16.464

(22/10/2024)

*Altera a redação do § 3º do art. 8º da Resolução TRE/AL nº 15.899/2018, que regulamenta a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 76 a 80 da Lei n.º 8.112/1990, bem como o teor da Resolução TSE n.º 22.569/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da gestão de pessoal no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, com o encerramento das Eleições Gerais ou Municipais, em primeiro ou segundo

turno, desaparece o fundamento para qualquer estipulação de restrições ao usufruto de férias pelos servidores de ambos os Graus de Jurisdição desta Especializada;

CONSIDERANDO o contido no Processo sei! n.º 0009447-68.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 8º da Resolução TRE/AL nº 15.899, de 4 de junho de 2018, que regulamenta a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

§ 3º Nos anos em que houver eleição, as férias não poderão ser gozadas no período de 1º de agosto ao dia seguinte à data final do pleito, em primeiro ou segundo turno.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente